



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026

ID: 94171

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS NECESSIDADES DOS HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.”

INTERESSADO: HMSVP/FARMÁCIA (UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/03/2026 – de 08:00h até as 7:59h de 26/03/2026.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26 de MARÇO de 2026 às 08:00 HORAS.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de MARÇO às 08:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.

ATO Nº 001/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 e 015/2025: Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 557.501,61 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e um reais e sessenta e um centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0005/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707 ou (31) 8105-8990.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 14h.

*** Licitação EXCLUSIVA à participação de ME, EPP e EQUIPARADOS na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

ID: 94171

1 – PREÂMBULO

1.1. O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo **Ato nº 001/2024, alterado pelo Ato nº 015/2026**, anexados aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 015/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, através do endereço eletrônico www.hmsvp.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com, bem como, no site do Hospital Municipal São Vicente de Paulo www.hmsvp.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 – O Expediente no Departamento de Licitações e contratos é das 07h às 14h; os atos da sessão sempre se encerrarão às 14h e retomarão no próximo dia útil posterior.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos, medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades do pronto atendimento médico e demais necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo”**, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:



3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com .

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com , no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () *Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*
- () *Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- () *Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- () *Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me*



responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- () *Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- () *Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- () *Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*
- () *Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*
- () *Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.*
- () *Sim, ME* () *Sim, EPP* () *Não, outros enquadramentos.*

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;



7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.4 – Foto / Catálogo ou ficha dos produtos de cada lote.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, **NA ABA ESPECÍFICA DE HABILITAÇÃO**, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, **APENAS A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AQUI EXIGIDA, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

8.3. Qualificação Técnica

8.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o LOTE/item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a. Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem que a sociedade empresária prestou serviços compatíveis em características, quantidades (de até 20% de cada LOTE/item, no mínimo) e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;
- b. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório para que se perfaça o percentual mínimo de 20% da quantidade estipulada para cada LOTE/item.
- c. Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha,



com a indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente;

d. Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

e. Autorização de funcionamento (AF ou AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

e.1) OS LOTES 02, 09 e 14 ESTÃO DISPENSADOS DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 8.3.1, ALÍNEAS “C” e “E”.

8.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.3.3. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

8.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A empresa que inserir documentos além dos que estão sendo exigidos, responsabilizarão pelo atraso na apuração do procedimento. Portanto, abstenham-se de enviar documentos excessivos ou que estejam fora dos elencados neste edital.



9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.



9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não



seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no § 1º do art. 84 e no art. 85 do Decreto Municipal n.º 015/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio, a qualquer tempo, poderá diligenciar para apurar possíveis inexequibilidades dos preços apresentados, inclusive, por ocasião da apuração das propostas, já ficando determinado que, em casos de preços considerados inexequíveis (aqueles cujos percentuais de desconto estiverem acima de 50% do valor total estimado do lote), solicitarão a planilha de custos, conforme modelo deste edital – **ANEXO IV.**

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação



técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@hmsvp.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a/o Ata de Registro de Preços / Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) servidor ADAILTON AFONSO DE MATTOS, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Hospital Municipal São Vicente de Paulo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Hospital



Municipal São Vicente de Paulo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Hospital Municipal São Vicente de Paulo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Hospital Municipal São Vicente de Paulo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões): **15.1.1.10.302.11.2123.33903000 (ficha 1087)**.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do envio dos documentos para o e-mail: compras@hmsvp.mg.gov.br .

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO



24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.3.1 – **O lote cujo valor global tiver percentual de desconto acima de 50% (cinquenta por cento) valor total estimado, estarão automaticamente obrigados a apresentar a planilha de composição de custos, conforme modelo ANEXO IV deste edital.**

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de **diligência destinada exclusivamente a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) **Anexo II** - Termo de Referência;
- c) **Anexo III** - Minuta da ARP/CONTRATO;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Planilha de Composição de Custos.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou através do Site Oficial do Hospital através do Portal Eletrônico <http://www.hmsvp.mg.gov.br>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância



dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 14h, pelo e-mail: licitacao@hmsvp.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Coração de Jesus-MG, 13 de março de 2026.

**CAROLINA MARTINS DOS SANTOS – DIRETORA GERAL
AUTORIDADE COMPETENTE**



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do processo e solicitante

1.1.1. Número do processo de compras: **0006/2026**.

1.1.2. Departamento Requisitante: **Farmácia Central**

1.1.2.1. Departamento de Urgência e Emergência

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

1.2.1. Carolina Martins dos Santos – Matrícula: 00756

Diretoria Geral – (38) 99806-7389 – diretoria@hmsvp.mg.gov.br

1.2.2. Adailton Afonso de Mattos – Matrícula: 00834

Farmacêutico – Farmácia Central - (38) 99806-7389 – farmacia@hmsvp.mg.gov.br

1.2.3. Aداuton Antônio de Mattos – Matrícula: 00873

Enfermeiro - Coordenador Geral e Administrativo – Coordenação Geral e Administrativa - (38) 99806-7389 - diretoriahmsvp@gmail.com .

2 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 36, I e IV)

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo conta, atualmente, com 55 leitos. Considerando que o material solicitado neste documento é imprescindível para a realização de diversos procedimentos ofertados aos pacientes do Hospital Municipal São Vicente de Paulo;

Considerando que os contratos de fornecimento estão às vésperas de terem suas vigências expiradas sem a possibilidade de prorrogação;

Considerando que a falta dos produtos descritos neste termo acarretará a interrupção das atividades de assistência aos usuários, implicando em sérios prejuízos e riscos;

Justifica-se, portanto, a realização da presente licitação, para aquisição deste objeto em face ao interesse público presente na necessidade da utilização do material médico hospitalar pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo em atendimento aos pacientes da instituição.



Todos estes serviços prestam atendimentos contínuos de urgência e emergência à população e utilizam diariamente insumos e materiais médico-hospitalares, necessitando ser abastecido continuamente.

A seleção dos itens a serem fornecidos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficam a cargo da Farmácia Central solicitante através de planejamento prévio, de acordo com o tipo de serviço ofertado.

2.2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 36, II)

O abastecimento dos Serviços de Saúde com insumos médico-hospitalares em caráter regular e permanente está presente no Planejamento Anual do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, bem como na Lei Orçamentária Municipal.

Desta forma, pretende-se manter os Serviços de Saúde em pleno funcionamento, abastecido o Hospital Municipal com insumos médico-hospitalares suficientes para o desenvolvimento das ações de saúde voltadas para os municípios.

Cabe ressaltar que os itens que compõem esta contratação farão parte do PCA que será elaborado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo em parceria com todos seus setores envolvidos e demais órgãos da Administração Municipal.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 36, III)

Os licitantes deverão indicar na descrição detalhada do objeto ofertado as seguintes informações:

1. Especificações técnicas;
2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
4. Prazo de validade da proposta;
5. Origem (nacional ou estrangeiro).
6. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ ANVISA, dentro do prazo de validade.

Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

1. Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou
2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:



1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

Tais documentações retromencionadas são necessárias a fim de assegurar a qualidade dos insumos médico-hospitalares, garantindo segurança aos profissionais que os utilizam, bem como aos pacientes que recebem o cuidado prestado.

3 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de Mercado (art. 36, V)

Os insumos médico-hospitalares se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º da Lei 14.133/2021) o que implica em um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados.

Das possíveis soluções:

- **Solução 1:** Aquisição de insumos médico-hospitalares através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preços Contrato de fornecimento
- **Solução 2:** Aquisição de insumos médico-hospitalares através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Aquisição única
- **Solução 3:** Aquisição de insumos médico-hospitalares através de adesão a alguma Ata de Registro de preços já existente
- **Solução 4:** Aquisição de insumos médico-hospitalares através da modalidade Dispensa de Licitação

Da análise:

QUADRO DE SOLUÇÕES		
SOLUÇÃO 1	Pregão Eletrônico – Contrato de fornecimento - SRP	Vantagem – Essa possível solução apresenta vantagens como possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais fornecedores e um fornecimento parcelado, diluindo valores de pagamento ao longo do(a) contrato/Ata de Registro de Preços e o controle de validade dos itens para que não haja perdas para o Hospital/Município. Além disso, com a entrega fracionada há a otimização do espaço utilizado para o armazenamento destes insumos.
SOLUÇÃO 2	Pregão Eletrônico – Aquisição única	Vantagem – possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais fornecedores e maior desconto no preço final, já que a entrega será única. Desvantagem – os produtos em questão são sensíveis ao prazo de validade e, portanto, a



		aquisição de uma só vez é inconveniente, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda. Há que se pensar, ainda, no espaço para armazenamento destes insumos, caso a entrega seja única. Além disso, também seria desvantagem sob o ponto de vista de que o Hospital teria que realizar o pagamento de uma só vez para insumos que podem ser adquiridos e pagos de forma parcelada.
SOLUÇÃO 3	Adesão a Ata de Registro de Preços	Vantagem – agilidade nas aquisições, economia de recursos, regulação de estoques e facilidade na execução orçamentária dos recursos. Desvantagem – obsolescência, caracterizada pela defasagem entre os dados do registro e a realidade do mercado, e incompletude, que é o efeito reflexo da padronização imposta pelo registro de preços. Muitas vezes, o registro contempla produtos com especificações ou qualidades genéricas, que não atendem a necessidades específicas
SOLUÇÃO 4	Dispensa de Licitação	Desvantagem – Esta modalidade deve ser utilizada apenas em casos específicos previstos em lei, casos estes tidos como exceção e não como regra. Além disso, a estimativa de limite financeiro estipulado em lei também seria um impeditivo para a adoção desta possível solução.

3.2. Estimativa do valor da contratação (art.36, VI)

A Farmácia Central solicitante faz a sua previsão, baseada no consumo de cada serviço, levando em conta o número de atendimentos realizados e a potencial ampliação de serviços prestados à população.

Passamos recentemente por um processo de implantação de um novo sistema informatizado de controle de estoque no Centro de Distribuição da SMS (almoxarifado central), bem como nos almoxarifados de cada serviço de saúde, o que dificulta, neste momento, a construção da série histórica de dispensação de insumos por departamento/ diretoria.

Porém, já estamos trabalhando para que, em breve, possamos utilizar desta ferramenta no planejamento das contratações.

As quantidades de insumos e materiais médico-hospitalares necessários para o abastecimento dos serviços de saúde do Hospital pelo período de 12 meses estão elencadas no quadro abaixo e suas especificações estarão mais bem descritas no Termo de Referência.

LOTE 01 – AGULHAS CIRÚRGICAS / ANESTÉSICAS			
Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	11755 - AGULHA EPIDURAL 17G X 80 MM - UND -; DESCRIÇÃO: ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS; INDICADO PARA ANESTESIA PERIDURAL SIMPLES E CONTÍNUA. DEVERÁ POSSUIR BISEL TIPO "TUONY" COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO; CÂNULA DEMARCADA EM CM; CANHÃO LUER LOK, COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO.PROPORCIONAR	20	UNIDADE



	PERFEITO CONHECIMENTO DA PROFUNDIDADE DE INSERÇÃO; GARANTE CONEXÃO SEGURA E FACILITA A INSERÇÃO DO CATETER.		
02	11756 - AGULHA EPIDURAL 18G X 80 MM - UND -: DESCRIÇÃO: ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS; INDICADO PARA ANESTESIA PERIDURAL SIMPLES E CONTÍNUA. DEVERÁ POSSUIR BISEL TIPO "TUONY" COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO; CÂNULA DEMARCADA EM CM; CANHÃO LUER LOK, COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO. PROPORCIONAR PERFEITO CONHECIMENTO DA PROFUNDIDADE DE INSERÇÃO; GARANTE CONEXÃO SEGURA E FACILITA A INSERÇÃO DO CATETER.	20	UNIDADE
03	11757 - AGULHA EPIDURAL 19G X 80 MM - UND -: DESCRIÇÃO: ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS; INDICADO PARA ANESTESIA PERIDURAL SIMPLES E CONTÍNUA. DEVERÁ POSSUIR BISEL TIPO "TUONY" COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO; CÂNULA DEMARCADA EM CM; CANHÃO LUER LOK, COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO. PROPORCIONAR PERFEITO CONHECIMENTO DA PROFUNDIDADE DE INSERÇÃO; GARANTE CONEXÃO SEGURA E FACILITA A INSERÇÃO DO CATETER.	20	UNIDADE
04	11758 - AGULHA RAQUI- ESPINHAL 25G X 90 mm - UND: DESCRIÇÃO: ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS, INDICADO PARA ANESTESIA RAQUIDIANA. DEVE POSSUIR PONTA TIPO QUINCKE SEM IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS PARA PREVENIR A DILACERAÇÃO DOS TECIDOS NA DURAMATER. GARANTIA DE UMA CONEXÃO SEGURA POIS DEVERÁ POSSUIR R CANHÃO LUER-LOK, PERMITIR PERFEITA VISUALIZAÇÃO DE LÍQUOR E FACILITAR A REINSERÇÃO DO MADRIL.	1200	UNIDADE
05	11759 - AGULHA RAQUI - ESPINHAL 27 G X 90 mm - UND: DESCRIÇÃO: ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS, INDICADO PARA ANESTESIA RAQUIDIANA. DEVE POSSUIR PONTA TIPO QUINCKE SEM IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS PARA PREVENIR A DILACERAÇÃO DOS TECIDOS NA DURAMATER. GARANTIA DE UMA CONEXÃO SEGURA POIS DEVERÁ POSSUIR R CANHÃO LUER-LOK, PERMITIR PERFEITA VISUALIZAÇÃO DE LÍQUOR E FACILITAR A REINSERÇÃO DO MADRIL.	1200	UNIDADE

LOTE 02 – MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (NÃO É NECESSÁRIO AF/AFE)

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	11897 - FITA ADESIVA HOSPITALAR -ROLO DE 19MMX50M.UNIDADE: CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. QUE RECEBA EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONEM UMA EXCELENTE ADESIVIDADE. QUE ACEITE BEM, SEM BORRAR, A ESCRITA COM LÁPIS OU TINTA.	800	UNIDADE
02	11898 - FITA AUTOCLAVE PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR – 19 MM X 30 M - ROLO.UNIDADE: DESCRIÇÃO: QUE SEJA CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. COM UMA DE SUAS FACES COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E A OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, QUE FUNCIONE COM INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, JÁ QUE DEVERÁ POSSUIR LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDA À ESTERILIZAÇÃO, MUDEM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO.	600	UNIDADE
03	10207 - PAPEL CREPADO 40CMX40CM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA CX C/ 500 UND	15	CAIXA
04	10208 - PAPEL CREPADO 60CMX60CM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA CX C/ 500 UND	15	CAIXA
05	10209 - PAPEL CREPADO 75CMX75CM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA CX C/500 UND	15	CAIXA
06	10210 - PAPEL CREPADO 90CMX90CM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA CX C/ 500 UND	08	CAIXA
07	15019 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, LARGURA DE 30 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO, MATERIAL EM POLIESTER COM FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 70 G/M2.	20	ROLO
08	15079 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: BOBINA 10 CM X 100 M	30	ROLO



LOTE 03 – SONDA VESICAL DE DEMORA			
Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	10241 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14.	50	CAIXA
02	11965 - SONDA DE FOLEY Nº 10: EM LÁTEX ATÓXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND	20	CAIXA
03	11966 - SONDA DE FOLEY Nº 12: EM LÁTEX ATÓXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND	30	CAIXA
04	11967 - SONDA DE FOLEY Nº 16: EM LÁTEX ATÓXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND	50	CAIXA
05	11968 - SONDA DE FOLEY Nº 18: EM LÁTEX ATÓXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND	50	CAIXA
06	11969 - SONDA DE FOLEY Nº 20: EM LÁTEX ATÓXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND	30	CAIXA
07	11970 - SONDA DE FOLEY Nº 22: EM LÁTEX ATÓXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND	20	CAIXA
08	15038 - Sonda foley, látex, siliconada estéril 3 vias nº20, composição: látex siliconizado, caixa com 10 unidades.	30	CAIXA
09	15039 - Sonda foley, látex, siliconada estéril 3 vias nº18, composição: látex siliconizado, caixa com 10 unidades.	30	CAIXA
10	15040 - Sonda foley, látex, siliconada estéril 3 vias nº16, composição: látex siliconizado, caixa com 10 unidades.	30	CAIXA

LOTE 04 – SONDAS NASOGÁSTRICAS			
Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	11974 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 04: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	20	PACOTE
02	11984 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 06: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	20	PACOTE
03	11985 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 08: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	20	PACOTE
04	11986 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 10: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	20	PACOTE
05	11987 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 12: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	30	PACOTE
06	11988 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 14: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	20	PACOTE
07	11989 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 16: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	20	PACOTE
08	11990 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 18: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	20	PACOTE
09	11991 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 20: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	20	PACOTE
10	11976 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 04: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	20	PACOTE
11	11975 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 06: Tubo siliconizado, transparente,	20	PACOTE



	maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND		
12	11977 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 08: . Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	30	PACOTE
13	11978 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 10: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	30	PACOTE
14	11979 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 12: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	40	PACOTE
15	11980 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 14: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	40	PACOTE
16	11981 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 16: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	40	PACOTE
17	11982 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 18: . Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - CX C/ 10 UND	40	PACOTE
18	11983 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 20: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/10 UND	40	PACOTE

LOTE 05 – TUBOS ENDOTRAQUEAIS SEM BALÃO

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	10293 - TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND.	03	CAIXA
02	10295 - TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND.	03	CAIXA
03	10297 - TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND.	10	CAIXA
04	10299 - TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND.	06	CAIXA
05	10301 - TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND.	08	CAIXA
06	10303 - TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND.	08	CAIXA
07	10305 - TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND.	10	CAIXA
08	10307 - TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND.	10	CAIXA
09	10310 - TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND	12	CAIXA
10	10312 - TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND	12	CAIXA
11	10314 - TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND	10	CAIXA
12	10316 - TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND.	20	CAIXA

LOTE 06 – EQUIPOS DIVERSOS

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	14054 - EQUIPO BURETA - composição: polietileno, polipropileno e Acrilonitrila-001 Butadieno-Estireno (ABS)	60	UNIDADE
02	11866 - EQUIPO C/ APLICADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS: ATÓXICO, APIROGÊNICO - PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCRIÇÃO: DISPOSITIVO PARA CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM - UND	3200	UNIDADE
03	10090 - EQUIPO MACROGOTAS, EM PVC, COMPRIMENTO DE 1,35M COM INJETOR: BICO PERFURO CORTANTE E TAMPA DE PROTEÇÃO. UND	15000	UNIDADE
04	11869 - EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL.O EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSIVEL E UM PRODUTO FOTO-PROTETOR,ELE É INDICADO PARA A INFUSÃO DE MEDICAMENTOS,SENSIVEIS A LUZ	400	UNIDADE
05	11870 - EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA - DESCRIÇÃO:ESTERIL EM PVC: DESCRIÇÃO: ESTÉRIL EM PVC, DESCARTÁVEL COM PROTETOR E TUBO EXTENSOR COM CLAMP PLÁSTICO. BURETA TRANSPARENTE GRADUADAO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 150ML, COM DESCARTAVEL COM PROTETOR E TUBO EXTENSOR COM CLAMP PLASTICO .BURETA TRANSPARENTE GRADUAÇÃO COM CAPACIDADE MAXIMA DE 150 ML, COM CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ESTERELIZADO A RADIAÇÃO GAMA - UND	100	UNIDADE
06	11868 - EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSIVEL.O EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSIVEL E UM PRODUTO FOTO-PROTETOR,ELE É INDICADO PARA A INFUSÃO DE MEDICAMENTOS,SENSIVEIS A LUZ	500	UNIDADE
07	11867 - EQUIPO PARA TRANFUSAO DE SANGUE, C/ CÂMARA DUPLA E FLEXIVEL PARA INFUSÃO DE SANGUE E DERIVADOS - TELA DE FILTRO: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE	300	UNIDADE



	E DERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA GRADUADA E DUPLA FLEXÍVEL, SENDO DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO UND.ADULTO		
08	15096 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL E PINÇA ROLETE, EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS INDICADO PARA FLUIDOTERAPIA, PONTA PERFURANTE EM PVC COM TAMPAS PROTETORAS, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TUBO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PINÇA ROLETE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1500	UNIDADE

LOTE 07 – INSUMOS PARA MONITORAMENTO CARDÍACO

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	11788 - CANETA HIDROGRÁFICA(TINTA LÍQUIDA)COM PONTA DE 0,5MM,INDICADA PARA USO EM ELETROCARDIOGRAFO(ECG)DIXTAL.COM TINTA ESPECIAL COM EXCELENTE RESULTADO NO TRAÇADO DO ECG EVITANDO BORRÕES OU MANCHAS.NA COR PRETA.UND	30	UNIDADE
02	7319 - ELETRODO CARDIOCLIP(BRACADEIRAS) ADULTO COLORIDO,CONJUNTO COM 4 UNIDADES.	08	KIT
03	7320 - ELETRODO CARDIOCLIP(BRACADEIRAS) INFANTIL COLORIDO,CONJUNTO COM 4 UNIDADES.	03	KIT
04	11865 - ELETRODOS DESCART P/ MONITORIZAÇÃO CARDIACA (ADULTO)PRE GEL, ELETROCARDIOGRAM, HIPOALERGENICOS: SISTEMA DE CONDUTOR SÓLIDO MODELO ADULTO-PCT C/50 UND SISTEMA DE CONDUTOR SÓLIDO - MODELO ADULTO - PCT C/ 50 UND	1000	PACOTE
05	11864 - ELETRODOS DESCART P/ MONITORIZAÇÃO CARDIACA (INFANTIL)-CX C/50UN.: PRÉ GEL, ELETROCARDIOGRAM, HIPOALERGÊNICOS, SISTEMA DE CONDUTOR SÓLIDO - MODELO INFANTIL - PCT C/ 50 UND	20	PACOTE
06	12593 - KIT ELETRODO PRECORDIAL E PERA EM LATEX PRETA.COMPATIVEL COM TODOS ELETROCARDIOGRAFOS.JOGO COM 6 (SUCCÃO+ PERA ECG).	10	KIT
07	11941 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA CONTINUO A4: PACOTE C/ 100 FOLHAS, largura 21,5cm e altura 28cm, utilizado para impressão do eletrocardiograma EP-3. Pacote com 100 folhas	100	PACOTE
08	10214 - PERA PEQUENA PARA ELETROCARDIOGRAMA: . Em borracha sintética especial de alta resistência e durabilidade - UND	30	UNIDADE
09	15037 - BOBINA DE PAPEL PARA ECG DESCRIÇÃO TÉCNICA: PAPEL PARA ECG PHILIPS TC-10 PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA PHILIPS MODELO TC10 110MM X 30M. SÃO INDICADOS PARA REGISTROS GRÁFICOS DOS RESULTADOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PAPEL DE GRANDE SENSIBILIDADE, TERMO- SENSÍVEL (PARA IMPRESSÃO TÉRMICA), PRODUTO DE LONGA DURABILIDADE, FORNECE REGISTRO DE IMAGENS NÍTIDO.	30	UNIDADE

LOTE 08 – MATERIAL PARA NEBULIZAÇÃO E INALAÇÃO

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	11835 - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO: Descrição: MICRO NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO , USO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL, ATÓXICO,COMPOSTO POR MÁSCARA PLÁSTICA+CABEÇOTE+RECIPIENTE+UNIDADE NEBULIZADORA I	20	UNIDADE
02	11836 - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL: Descrição: MICRO NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO , USO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL, ATÓXICO,COMPOSTO POR MÁSCARA PLÁSTICA + CABEÇOTE + RECIPIENTE + UNIDADE NEBULIZADORA I	20	UNIDADE
03	11934 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTAÇÃO ADULTO: Máscara com reservatório e de não reinalação. Transparente, de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. Completa com tubo de suprimento de oxigênio. Presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável.	30	UNIDADE
04	11935 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTAÇÃO PEDIÁTRICO: Máscara com reservatório e de não reinalação. Transparente, de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. Completa com tubo de suprimento de oxigênio. Presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável.	30	UNIDADE
05	11937 - MÁSCARA PLÁSTICA PARA NEBULIZAÇÃO(ADULTO)-: IDEAL PARA UNIDADE DE NEBULIZAÇÃO I-205, ATÓXICA E DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO - UND unidade	50	UNIDADE



06	10196 - MASCARA PLASTICA PARA NEBULIZAÇÃO(INFANTIL)-: IDEAL PARA UNIDADE DE NEBULIZAÇÃO I-205, ATÓXICA E DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO - UND	50	UNIDADE
----	---	----	---------

LOTE 09 – FRALDAS DESCARTÁVEIS – (NÃO É NECESSÁRIO AF/AFE)

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	11905 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	400	UNIDADE
02	11904 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	400	UNIDADE
03	11903 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	300	UNIDADE

LOTE 10 – FIO(S) ÁCIDO(S) POLIGLICÓLICO(S)

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	13350 - FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 COMPRIMENTO 70CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 4CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA-GINECOLOGIA. CAIXA COM 36 UNIDADES	20	UNIDADE
02	13351 - FIO ACIDO POLIGLICOLICO 1-0 COMPRIMENTO 70CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 4CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA-GINECOLOGIA. CAIXA COM 36 UNIDADES	40	UNIDADE
03	13352 - FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 COMPRIMENTO 70CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 3,0CM, CURVATURA 3/8 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA-GINECOLOGIA. CAIXA COM 36 UNIDADES	30	UNIDADE
04	13353 - FIO ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 COMPRIMENTO 70CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 2,0CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA-GINECOLOGIA. CAIXA COM 36 UNIDADES	10	UNIDADE
05	13354 - FIO ACIDO POLIGLICOLICO 4-0 COMPRIMENTO 70CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 2,0CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA-GINECOLOGIA. CAIXA COM 36 UNIDADES	10	UNIDADE

LOTE 11 – FIOS ALGODÃO

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	13319 - FIO ALGODÃO COM POLIESTER 0 PRETO AZUL TORCIDO - COMPRIMENTO 75 CM, C/ AGULHA CILÍNDRICA DE 3 CM,CURVATURA 3/8, APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES	20	UNIDADE
02	13320 - FIO ALGODÃO COM POLIESTER 0 PRETO SEM AGULHA - 15 UNIDADES DE COMPRIMENTO 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	20	UNIDADE

LOTE 12 – FIOS POLIPROPILENO

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	13346 - FIO POLIPROPILENO 0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 4CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIAGINECOLOGIA. CAIXA COM 24 UNIDADES	10	UNIDADE
02	13347 - FIO POLIPROPILENO 1-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 2,5 CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA GINECOLOGIA. CAIXA COM 24 UNIDADES	10	UNIDADE
03	13348 - FIO POLIPROPILENO 2-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 2,5 CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA GINECOLOGIA. CAIXA COM 24 UNIDADES	20	UNIDADE
04	13349 - FIO POLIPROPILENO 3-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 2,5 CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA GINECOLOGIA. CAIXA COM 24 UNIDADES	10	UNIDADE



LOTE 13 – FIO(S) SEDA			
Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	13341 - FIO SEDA 0 PRETA SEM AGULHA - 15 UNIDADES DE COMPRIMENTO 45 CM EM CADA ENVELOPE. CAIXA COM 24 UNIDADES	100	UNIDADE
02	13342 - FIO SEDA PRETA 0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 3CM, CURVATURA 3/8 - APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES	100	UNIDADE
03	13343 - FIO SEDA PRETA 2,0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 3CM, CURVATURA 3/8 -APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES	70	UNIDADE
04	13344 - FIO SEDA PRETA 2,0 SEM AGULHA - 15 UNIDADES DE COMPRIMENTO 004 45 CM EM CADA ENVELOPE. CAIXA COM 24 UNIDADES	70	UNIDADE
05	13345 - FIO SEDA PRETA 3,0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 3CM, CURVATURA 3/8 - APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES	70	UNIDADE

LOTE 14 – ALMOTOLIAS - (NÃO É NECESSÁRIO AF/AFE)			
Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	10148 - FRASCO P/ ALMOLTOLIA - 125ML TRANSPARENTE.: BICO RETO COM TAMPA -	130	UNIDADE
02	10149 - FRASCO P/ ALMOLTOLIA - 250ML- ÂMBAR.: BICO RETO COM TAMPA -	130	UNIDADE
03	10150 - FRASCO P/ ALMOLTOLIA - 250ML TRANSPARENTE.: BICO RETO COM TAMPA -	130	UNIDADE
04	10151 - FRASCO P/ ALMOLTOLIA - 500M - ÂMBAR.: BICO RETO COM TAMPA.	60	UNIDADE

LOTE 15 – TESTES AUTOCLAVE			
Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	11914 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR 1262 -72 HORAS: COMPOSIÇÃO: FRASCO PLÁSTICO CONTENDO AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE E TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM SUSPENSÃO DE ESPOROS SECOS DE <i>Bacillus stearothermophilus</i> - CX C/ 10 UND	100	CAIXA
02	14353 - INDICADOR QUIMICO TIPO 2 PRONTO USO BOWIE DICK	80	UNIDADE

LOTE 16 – COLETORES DIVERSOS			
Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	12563 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX ESTERIL.USO PEDIATRICO.RECIPIENTE DE 18CM X 7CM,GRADUADO,COM CAPACIDADE PARA ATE 100ML.COM FITA DUPLA FACE,HIPOALERGÊNICA,PARA FIXAÇÃO SEGURA E SEM LESÕES NA PELE.BORDAS COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA,QUE ASSEGURAM A INTEGRIDADE DO RECIPIENTE,EVITANDO VAZAMENTOS.ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.MODELO UNISSEX. CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CAIXA
02	11831 - COLETOR DE URINA PARA INCOTINÊNCIA URINARIA COM TUBO EM PVC: INCOTINÊNCIA URINARIA COM TUBO EM PVC CONECTADO A UM PRESERVATIVO DE LÁTEX, ATÓXICO, ESTÉRIL, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO,PRODUTO DE USO ÚNICO -PCT C/ 10 UND	70	PACOTE
03	11832 - COLETOR DE URINA POR SISTEMA FECHADO 2000 ml C/ VÁLVULA ANTI-I-REFLUXO: SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE URINA (AFERIÇÃO DE VOLUME DE DRENAGEM) COM CAPACIDADE DE 2000 ml; BOLSA TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR E BRANCO NA FACE POSTERIOR , PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE; VÁLVULA ANTI-REFLUXO VERTICAL; TUBO EXTENSOR EM PVC COM 1,10 cm, TRANSPARENTE ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE MEMÓRIAS DE DOBRAS E COM PINÇA CORTA-FLUXO SEGURA E DESLIZANTE NA COR BRANCA; SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA, NA COR BRANCA, QUE PERMITE O MANUSEIO COM APENAS UMA DAS MÃOS, E FIXAÇÃO SEGURAE M TODOS OS TIPOS DE LEITOS; ALÇA DE CORDÃO COM 40 cm DE COMPRIMENTO, PARA O MANUSEIO NO TRNAPORTE DE PACIENTES INDEPENDENTES DE AMBULANTES; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPENO, ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	800	UNIDADE
04	11830 - COLETOR SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA COM PRESERVATIVO 1200ML. PRODUTO DESTINADO PARA DRENAGEM DE URINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS AO USUÁRIO, TAIS COMO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. COMPOSIÇÃO: PRESERVATIVO LÁTEX (COLETA DE URINA PENIANA); CORTA FLUXO TIPO CLAMP PP POLIPROPILENO (OBSTRUÇÃO DE COLETA DA URINA); TUBO DE PVC FLEXÍVEL AZUL (TUBO DE DRENAGEM); CONECTOR BUCHA. (RETENTOR DE GOTEJAMENTO NO RESERVATÓRIO); ALÇA PLÁSTICA EM PVC, AZUL (MANIPULAÇÃO E FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO); GARRAFA DE 1200ML PP POLIPROPILENO (RESERVATÓRIO);	200	UNIDADE



	CONECTOR MACHO E FÊMEA EM PVC, AZUL (FIXAÇÃO DO PRESERVATIVO NO TUBO EXTENSOR);		
05	10044 - COMADRE EM PVC RIGIDO NÃO FLEXIVEL À PRESSÃO.: ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE- UND	10	UNIDADE
06	10190 - MARRECO EM PVC RIGIDO - UND: NÃO FLEXIVEL À PRESSÃO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	10	UNIDADE
07	10043 - COLETOR UNIVERSAL ESTERIL, EM PVC CONTEÚDO 80 ml, COM TAMPA DE ROSCA - UND: COM TAMPA DE ROSCA - UND	9000	UNIDADE

LOTE 17 – EQUIPAMENTOS MÉDICOS DIVERSOS

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	11763 - AMBU COMPLETO COM RESERVATÓRIO - ADULTO - SÃO FABRICADOS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E OFERECEM EFICIÊNCIA EM REANIMAÇÃO, QUALIDADE E PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE O MANIPULA.É INDICADO PARA SER UTILIZADO COMO AUXILIAR A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR,POSSIBILITANDO SUA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE ESTEJAM COM APNEIA OU PARA AUMENTAR A VENTILAÇÃO E/OU FORNECER OXIGENIO A UM PACIENTE QUE ESTEJA RESPIRANDO ESPONTANEAMENTE.BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 1,600ML ,MASCARA FACIAL 02 EM SILICONE TRANSPARENTE ADULTO, VALVULA UNIDIRECIONAL(BICO DE PATO).RESERVATORIO DE E 02 ADULTO,EXTENSÃO PLASTICA 2,0M.	20	UNIDADE
02	11764 - AMBU COMPLETO COM RESERVATÓRIO - INFANTIL - SÃO FABRICADOS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E OFERECEM EFICIÊNCIA EM REANIMAÇÃO, QUALIDADE E PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE O MANIPULA.É INDICADO PARA SER UTILIZADO COMO AUXILIAR A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR, POSSIBILITANDO SUA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE ESTEJAM COM APNEIA OU PARA AUMENTAR A VENTILAÇÃO E/OU FORNECER OXIGENIO A UM PACIENTE QUE ESTEJA RESPIRANDO ESPONTANEAMENTE.BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 500ML ,MASCARA FACIAL EM SILICONE TRANSPARENTE INFANTIL, VALVULA UNIDIRECIONAL(BICO DE PATO).VALVULA PARA RESERVATORIO DE SILICONE,RESERVATORIO DE PVC,EXTENSÃO PLASTICA 2,0M.	15	UNIDADE
03	11785 - CABO PARA LARINGOSCOPIO INFANTIL,CABO PARA LARINGOSCOPIO POSSUI ACABAMENTO ESTRIADO PARA MELHOR EMPUNHADURA E SEGURANÇA,ALÉM DE TAMPA DE BATERIA FECHADA QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LIQUIDOS NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO.PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE COM ENCAIXE QUE SEGUE PADRÃO INTERNACIONAL.FABRICADO EM LATÃO CROMADO Á PROVA DE FERRUGEM E DE ALTA DURABILIDADE.UND	05	UNIDADE
04	11787 - CÂMARA DE AR PARA APARELHO DE PRESSÃO.: MANGUITO EM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, GARANTINDO A VEDAÇÃO DE RETENÇÃO PERFEITA DE AR COMPRIMIDO - UND	40	UNIDADE
05	8358 - CIRCUITO BARAKA ADULTO COM BALÃO.EXTENSÃO EM PVC E BALÃO EM BORRACHA NA COR VERDE DE 4000ML.ACOMPANHA MÁSCARA HUMANA.	03	UNIDADE
06	8359 - CIRCUITO BARAKA ADULTO COM BALÃO.EXTENSÃO EM PVC E BALÃO EM BORRACHA NA COR VERDE DE 5000ML.ACOMPANHA MÁSCARA HUMANA.	03	UNIDADE
07	8356 - CIRCUITO BARAKA COM BALAO.EXTENSÃO EM PVC E BALÃO EM BORRACHA NA COR VERDE DE 2000ML.ACOMPANHA MÁSCARA HUMANA.	03	UNIDADE
08	8357 - CIRCUITO BARAKA COM BALÃO.EXTENSÃO EM PVC E BALÃO EM BORRACHA NA COR VERDE DE 3000ML.ACOMPANHA MÁSCARA HUMANA.	03	UNIDADE
09	11871 - ESFIGNOMANÔMETRO-MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E / OU CHOQUES.: MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E/OU CHOQUES. BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLAXÍVEL, COM FECHO DE MATA.L. PÊRA E VÁLVULA COM PERFEITO CONTROLE DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DE AR COMPRIMIDO NO MANGUITO PARA LEITURA CORRETA DE PRESSÃO ARTERIAL. MANGUITO EM MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E /OU CHOQUES. BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO , RESISTENTE E FLEXIVEL , COM FECHO DE MATA.L.PÊRA E VALVULA COM PERFEITO CONTROLÉ DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DE AR COMPRIMIDO NO MANGUITO PARA LEITURA CORRETA DE PRESSÃO ARTERIAL. BORRACHA SINTÁTICA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, GARANTINDO A VEDAÇÃO DE RETENÇÃO PERFEITA DO AR COMPRIMIDO.UNIDADE (DE 3 A 5 ANOS DE GARANTIA).	15	UNIDADE
10	11873 - ESTETOSCOPIO ADULTO: COM HASTE Y, ANEL DE FIXAÇÃO E CAMPANULA DO AUSCUTADOR EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO SEM REBARBAS AUSCUTADOR DUO-SOM COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, NOTA 1: COM JOGO DE OLIVA RESERVA	20	UNIDADE



11	11874 - ESTETOSCOPIO INFANTIL: COM HASTE Y, ANEL DE FIXAÇÃO E CAMPANULA DO AUSCUTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO SEM REBARBAS, AUSCUTADOR DUO-SOM COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, NOTA 1: COM JOGO DE OLIVA RESERVA	05	UNIDADE
12	11939 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, MONITOR DE DEDO -ANÁLISE DA IDADE VASCULAR, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SpO2 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. COM TECLA LIGA E DESLIGA PARA ACIONAMENTO.	40	UNIDADE
13	14055 - OXÍMETRO INFANTIL -	15	UNIDADE
14	12002 - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO* USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	06	UNIDADE
15	12003 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: APARELHO UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA OU VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS, EM SITUAÇÕES PATOLÓGICAS; É UM TERMÔMETRO POR CONTATO, QUE UTILIZA A PONTA SENSOR COMO MEDIÇÃO; INTERVALO DE MEDIÇÃO; 32°C À 42°C. CAIXA COM 10 UNIDADES.	12	CAIXA
16	15022 - CABO PARA LARINGOSCOPIO ADULTO, CABO PARA LARINGOSCOPIO POSSUI ACABAMENTO ESTRIADO PARA MELHOR EMPUNHADURA E SEGURANÇA, ALÉM DE TAMPÃO DE BATERIA FECHADA QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE COM ENCAIXE QUE SEGUE PADRÃO INTERNACIONAL. FABRICADO EM LATÃO CROMADO À PROVA DE FERRUGEM E DE ALTA DURABILIDADE. UND	07	UNIDADE
17	15018 - LÂMPADA PARA LARINGOSCOPIO. KIT 10 LÂMPADAS LARINGOSCOPIO UNIVERSAL ROSCA GROSSA, LUZ BRANCA. TENSÃO: 2.5V	03	KIT
18	11837 - CONJUNTO PARA INALAÇÃO E NEBULIZAÇÃO HOSPITALAR COM 5 SAÍDAS E COM SUPORTE. APARELHO AEROSOL COM 5 SAÍDAS E CARRO SUPORTE, POSSUI SUPORTE PARA AS MASCARAS E KIT DE NEBULIZAÇÃO. COMPRESSOR INSERTO DE ÓLEO. POTÊNCIA 1/4hp 50/60 Hz. ROTAÇÃO 1.750 RPM. 40 A 80 LIBRAS. PROTETOR TÉRMICO.	05	UNIDADE

LOTE 18 – CÂNULAS DIVERSAS

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	11792 - CÂNULA DE GUEDEL Nº02 EM PVC RÍGIDO: NÃO FLEXÍVEL À PRESSÃO DE MORDEDURA, COM PORÇÃO DISTAL ENCURVADA E ACHATADA, COM LUZ CENTRAL COM DISTÂNCIA ADEQUADA PARA PASSAGEM DE AR E INTRODUÇÃO DE ASPIRAÇÃO - UND	05	UNIDADE
02	11793 - CÂNULA DE GUEDEL Nº03 EM PVC RÍGIDO: NÃO FLEXÍVEL À PRESSÃO DE MORDEDURA, COM PORÇÃO DISTAL ENCURVADA E ACHATADA, COM LUZ CENTRAL COM DISTÂNCIA ADEQUADA PARA PASSAGEM DE AR E INTRODUÇÃO DE ASPIRAÇÃO - UND	05	UNIDADE
03	11794 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº7,0.: FABRICADO EM POLIETILENO RÍGIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTERELIZADO À ÓXIDO DE ETILENO – USO ÚNICO - UND	10	UNIDADE
04	11795 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº7,5.: FABRICADO EM POLIETILENO RÍGIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTERELIZADO À ÓXIDO DE ETILENO – USO ÚNICO - UND	10	UNIDADE

LOTE 19 – PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E OUTROS – (NÃO É NECESSÁRIO AF/AFE).

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	11825 - CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL BRANCO: DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO> EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - UND	400	UNIDADE
02	15024 - Pulseira convencional de identificação (mãe– filho) para uso em ambiente hospitalar. Pulseira da mãe (adulto) e pulseira para criança (recém – nascido) ambas com a mesma numeração oferecendo organização, segurança e comodidade. Confeccionado em plástico macio, podendo ser escrita com caneta esferográfica. Possui laque inviolável. cor azul	200	PAR
03	15025 - Pulseira convencional de identificação (mãe– filho) para uso em ambiente hospitalar. Pulseira da mãe (adulto) e pulseira para criança (recém – nascido) ambas com a mesma numeração oferecendo organização, segurança e comodidade. Confeccionado em plástico macio, podendo ser escrita com caneta esferográfica. Possui laque inviolável. cor rosa	400	PAR

LOTE 20 – CATÉTERS ESPECÍFICOS

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	11803 - CATÉTER INTRAVENOSO CENTRAL 1,7MM X 30,5CM COM AGULHA 2,1MM X 5,1CM: MATERIAL RADIOPACO, SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA, PRODUTO DE USO ÚNICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL - UND	12	UNIDADE



02	11804 - Cateter Para Subclávia U /L CVC 14Gax20cm: conteúdo: 1CATETER DE POLIURETANO 14GA (7FR)X20CM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. 1FIO GUIA .032X60CM COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER. 1AGULHA 18gax7cm para introdução de fio guia 0,26 a 0,38 1 seringa de 5cc com agulha 30x7 1dilatador de vaso 1aba de sutura 1 tampa luer 1abraçadeira.COM VALIDADE DE 3 ANOS	100	UNIDADE
03	11805 - Cateter Para Subclávia U /L CVC 16Gax20cm: conteúdo: 1CATETER DE POLIURETANO 16GA (7FR)X20CM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. 1FIO GUIA .032X60CM COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER. 1AGULHA 18gax7cm para introdução de fio guia 0,026 a 0,038 1 seringa de 5cc com agulha 30x7 1dilatador de vaso 1aba de sutura 1 tampa luer 1abraçadeira.COM VALIDADE DE 3 ANOS.	100	UNIDADE
04	11806 - Cateter Para Subclávia U /L CVC 18Gax20cm: conteúdo: 1CATETER DE POLIURETANO 18GA (7FR)X20CM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. 1FIO GUIA 3.032X60CM COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER. 1AGULHA 18gax7cm para introdução de fio guia 0,026 a 0,038 1 seringa de 5cc com agulha 30x7 1dilatador de vaso 1aba de sutura 1 tampa luer 1abraçadeira	40	UNIDADE
05	8724 - CATETER UMBILICAL, MATERIAL POLIURATANO 2,5 FR, TIPO NEONATO, APLICAÇÃO EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBELICAIS, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE 30 A 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO / MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS / DE ÚNICO LÚMEN.	10	UNIDADE
06	8725 - CATETER UMBILICAL, MATERIAL POLIURATANO 3,5 FR, TIPO NEONATO, APLICAÇÃO EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBELICAIS, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE 30 A 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO / MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DE ÚNICO LÚMEN.	10	UNIDADE
07	8726 - CATETER UMBILICAL, MATERIAL POLIURATANO 5 FR, TIPO NEONATO, APLICAÇÃO EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBELICAIS, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE 30 A 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO / MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DE ÚNICO LÚMEN.	10	UNIDADE
08	11802 - KIT CATÉTER INTRAVENOSO CENTRAL 0,7MM X 20,3CM COM AGULHA 1,1MM X 5,1CM: MATERIAL RADIOPACO, SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA, PRODUTO DE USO ÚNICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL – KIT	12	UNIDADE

LOTE 21 – MATERIAL CIRÚRGICO DIVERSO

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	10286 - TELA PROTÉSICA 15CM X 15 CM.TELA PROTÉSICA ESTÉRIL 100% POLIPROPILENO, NA COR BRANCA.	100	UNIDADE
02	10285 - TELA PROTÉSICA 26CM X 36 CM.TELA PROTÉSICA ESTÉRIL 100% POLIPROPILENO, NA COR BRANCA..	70	UNIDADE
03	14438 - CAPA P/ VIDEOCIRURGIA MOD UNIVERSAL 15 X 250CM – S0098	1200	UNIDADE
04	14439 - CARTUCHO C/ 6 CLIP HEMOSTATICO CT 300 MEDIUM LARGE OZ70001	120	UNIDADE
05	11910 - GELFOAM: GELFOAM HEMOSTATICO ABSORVEL EMBALAGEM CONTENDO 6 ESPONJAS ESTAREIS DE GELATINA ABSORVVEL, TAMANHO 100, APROXIMADAMENTE (80X125MM(100CM2)X10MM)	60	UNIDADE
06	8345 - CONJUNTO ESCOVA+PVPI DEGERMANTE: ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO E ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA DAS MÃOS - COMPOSIÇÃO: CADA 100ML CONTÉM: IODOPOVIDONA (1,0% DE IODO ATIVO) 10,0G, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FOSFATO SÓDICO DIBÁSCIO, GLICERINA, IODATO DE POTÁSSIO, ÁGUA PURIFICADA Q.S.P. 100ML. A ESCOVA VEM EMBEBIDA COM 10ML DE PVPI - CX C/ 48 UND	200	CAIXA
07	DRENO DE SUCÇÃO CONTÍNUA, 4.8mm/3/16. ESTERIL- constituído de reservatório sanfonado, PARA DRENAGEM COM PRESSÃO NEGATIVA (À VÁCUO) capacidade RESERVATÓRIO MINIMA DE 400 ML, válvulas de entrada e de esvaziamento, tubo extensor em PVC comprimento 90 cm, podendo haver variação de até 10 cm; clamp ou pinça corta fluxo de fechamento firme e seguro ao manuseio, dreno radiopaco multiperfurado, cânula de aço com proteção na ponta, alça de fixação no leito ou para deambulação do paciente. Embalagem individual que garanta a integridade e esterilidade do produto e permita abertura em técnica asséptica, contenha dados de identificação, marca, lote, data de fabricação e validade e registro no MS.	100	UNIDADE

LOTE 22 – MEDICAMENTOS DIVERSOS

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	CARVAO ATIVADO : 500 GRAMAS	05	FRASCO
02	ÉTER SULFURICO 1000 ML	36	UNIDADE

**LOTE 23 - COMPRIMIDOS / CAPSULAS**

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	100	UNIDADE
02	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	600	UNIDADE
03	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	800	UNIDADE
04	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG - COMPRIMIDO	500	UNIDADE
05	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 mg SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	500	UNIDADE
06	ESPIROLACTONA 25 MG – COMPRIMIDO	1000	UNIDADE
07	FUROSEMIDA 40mg – COMPRIMIDO	1000	UNIDADE
08	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	300	UNIDADE
09	NIFEDIPINA 20 MG – COMPRIMIDO	1000	UNIDADE
10	PARACETAMOL 750 MG – COMPRIMIDO	500	UNIDADE

LOTE 24 - AMPOLAS / FRASCO

Item	Descrição	QUANT	UNID.
01	ACIDO ACETICO 2% FRASCO 1000 ML	20	UNIDADE
02	CLONAZEPAM,SOLUÇÃO ORAL DE 2,5MG/ML.FRASCO DE 20 ML	30	FRASCO
03	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA 10ML CX AMPOLA 10 ML	800	UNIDADE
04	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 5MG/ML – AMPOLA 5ML	500	UNIDADE
05	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML – AMPOLA DE 1ML.	500	UNIDADE
06	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML – AMPOLA 1 ML.	700	UNIDADE
07	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML – AMPOLA 2 ML	300	UNIDADE
08	DESLANOSIDEO 0.2 MG/ML – AMPOLA 2 ML	200	UNIDADE
09	FENOBARBITAL SODICO 200 MG/ 2 ML – AMPOLA 2ML.	400	UNIDADE
10	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML – AMPOLA 1 ML	200	UNIDADE
11	BICARBONATO DE SODIO 10% - AMPOLA 10 ML	400	UNIDADE
12	FENOBARBITAL 40 MG/ ML – gotas FRASCO 20 ML	10	UNIDADE
13	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG PO LIOFILO SOLUÇÃO INJETAVEL. FRASCO-AMPOLA	700	FRASCO
14	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG PO LIOFILO SOLUÇÃO INJETAVEL. FRASCO-AMPOLA	400	FRASCO
15	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	600	UNIDADE
16	CLORIDATO DE TIAMINA AMPOLA	800	UNIDADE

Como os insumos médico-hospitalares são muito diversos, foram realizados agrupamentos de itens afins e divididos em vários lotes, de forma a otimizar as contratações.

Para o processo em questão o valor estimado é de **R\$ 557.501,61 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e um reais e sessenta e um centavos)**.

3.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 36)

Diante do exposto, conclui-se que a Solução 1 – Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preços/Contrato de fornecimento – é a mais viável para atender a presente demanda.



4 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (art. 36, VII)

A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, via Pregão Eletrônico, para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de insumos médico-hospitalares destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

A motivação pela escolha do Pregão Eletrônico para esta contratação se dá pelas características dos objetos, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, o Pregão Eletrônico simplifica os procedimentos, já que funciona de forma digital, contribuindo na divulgação do edital e na diversidade de empresas interessadas. Assim, a licitação se torna mais competitiva, representando uma melhoria na qualidade das propostas.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

De acordo com a súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 a contratação será parcelada por haver a viabilidade da contratação dos objetos por 'lote', visando à economicidade e à ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação a itens/lotos.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, uma vez que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002.

Com o objetivo de minimizar que itens restem desertos e, conseqüentemente, diminuir o impacto do desabastecimento dos serviços de saúde, a aquisição de insumos médico-hospitalares é feita parceladamente, sendo os itens agrupados por lotes por conveniência comercial de forma que um mesmo fornecedor possa se interessar na disputa de mais de um item dentro do processo licitatório.

4.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 36, XI)

Não se aplica.

4.4. Resultados pretendidos (art. 36, IX)

Pretende-se contratar os itens descritos no Termo de Referência pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas visando o fornecimento de insumos médico-hospitalares aos serviços de saúde do Município a fim de garantir a continuidade da assistência de qualidade aos usuários do SUS.

4.5. Providências a serem adotadas (art. 36, X)

4.5.1. Aplicar as medidas previstas na Lei vigente.

4.5.2. Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

4.6. Possíveis impactos ambientais (art. 36, XII)



A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos:

- A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na legislação vigente;
- Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que, além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.
- Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 36, XIII)

Baseado no exposto, a melhor solução para o abastecimento dos serviços de saúde do município com insumos médico-hospitalares é a contratação de empresa(s) para fornecimento dos mesmos, por meio de Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por LOTE.

A presente contratação é de suma importância para o fortalecimento das ações desenvolvidas nos serviços de saúde, buscando não só proporcionar mais segurança e eficiência nos atendimentos à população, mas, também, condições de trabalho às equipes de saúde.

6 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZO DE SIGILO (Lei 12.527/2011)

No preâmbulo dos contratos seja consignado que o procedimento licitatório observará a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei geral de Proteção de Dados (LGPD) e que sejam utilizados apenas os dados estritamente necessários para atender as finalidades do ato, tendo em vista o princípio da finalidade no tratamento da informação previsto no art. 58º, da LGPD.

Coração de Jesus/MG, 13 de março de 2026.

ASSINATURAS:

Equipe de Planejamento da Contratação:

Adailton Afonso de Mattos – Matrícula: 00834
Farmacêutico – Farmácia Central

Adaution Antônio de Mattos – Matrícula: 00873
Enfermeiro - Coordenador Geral e Administrativo

Carolina Martins dos Santos – Matrícula: 00756
Diretora Geral



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0006/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei Federal 14.133/2021 e com o Decreto Municipal número 15 de 14 de fevereiro de 2024.

2. DO OBJETO

Aquisição de **INSUMOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DIVERSOS** para atender as necessidades do pronto atendimento médico e demais necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 – AGULHAS CIRURGICAS / ANESTÉSICAS			
Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	11755 - AGULHA EPIDURAL 17G X 80 MM - UND -: DESCRIÇÃO: ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS; INDICADO PARA ANESTESIA PERIDURAL SIMPLES E CONTÍNUA. DEVERÁ POSSUIR BISEL TIPO "TUONY" COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO; CÂNULA DEMARCADA EM CM; CANHÃO LUER LOK, COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO. PROPORCIONAR PERFEITO CONHECIMENTO DA PROFUNDIDADE DE INSERÇÃO; GARANTE CONEXÃO SEGURA E FACILITA A INSERÇÃO DO CATETER.	20	UNIDADE
02	11756 - AGULHA EPIDURAL 18G X 80 MM - UND -: DESCRIÇÃO: ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS; INDICADO PARA ANESTESIA PERIDURAL SIMPLES E CONTÍNUA. DEVERÁ POSSUIR BISEL TIPO "TUONY" COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO; CÂNULA DEMARCADA EM CM; CANHÃO LUER LOK, COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO. PROPORCIONAR PERFEITO CONHECIMENTO DA PROFUNDIDADE DE INSERÇÃO; GARANTE CONEXÃO SEGURA E FACILITA A INSERÇÃO DO CATETER.	20	UNIDADE
03	11757 - AGULHA EPIDURAL 19G X 80 MM - UND -: DESCRIÇÃO: ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS; INDICADO PARA ANESTESIA PERIDURAL SIMPLES E CONTÍNUA. DEVERÁ POSSUIR BISEL TIPO "TUONY" COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO; CÂNULA DEMARCADA EM CM; CANHÃO LUER LOK, COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO. PROPORCIONAR PERFEITO CONHECIMENTO DA PROFUNDIDADE DE INSERÇÃO; GARANTE CONEXÃO SEGURA E FACILITA A INSERÇÃO DO CATETER.	20	UNIDADE
04	11758 - AGULHA RAQUI- ESPINHAL 25G X 90 mm – UND: DESCRIÇÃO: ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS, INDICADO PARA ANESTESIA RAQUIDIANA. DEVE POSSUIR PONTA TIPO QUINCKE SEM IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS PARA PREVENIR A DILACERAÇÃO DOS TECIDOS NA DURAMÁTER. GARANTIA DE UMA CONEXÃO SEGURA POIS DEVERÁ POSSUIR R CANHÃO LUER-LOK, PERMITIR PERFEITA VISUALIZAÇÃO DE LÍQUOR E FACILITAR A REINSERÇÃO DO MADRIL.	1200	UNIDADE
05	11759 - AGULHA RAQUI – ESPINHAL 27 G X 90 mm – UND: DESCRIÇÃO: ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS, INDICADO PARA ANESTESIA RAQUIDIANA. DEVE POSSUIR PONTA TIPO QUINCKE SEM IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS PARA PREVENIR A DILACERAÇÃO DOS TECIDOS NA DURAMÁTER. GARANTIA DE UMA CONEXÃO SEGURA POIS DEVERÁ POSSUIR R CANHÃO LUER-LOK, PERMITIR PERFEITA VISUALIZAÇÃO DE LÍQUOR E FACILITAR A REINSERÇÃO DO MADRIL.	1200	UNIDADE



LOTE 02 – MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO			
Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	11897 - FITA ADESIVA HOSPITALAR -ROLO DE 19MMX50M.UNIDADE: CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. QUE RECEBA EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONEM UMA EXCELENTE ADESIVIDADE. QUE ACEITE BEM, SEM BORRAR, A ESCRITA COM LÁPIS OU TINTA.	800	UNIDADE
02	11898 - FITA AUTOCLAVE PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR – 19 MM X 30 M - ROLO.UNIDADE: DESCRIÇÃO: QUE SEJA CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. COM UMA DE SUAS FACES COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E A OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, QUE FUNCIONE COM INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, JÁ QUE DEVERÁ POSSUIR LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDA À ESTERILIZAÇÃO, MUDEM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO.	600	UNIDADE
03	10207 - PAPEL CREPADO 40CMX40CM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA CX C/ 500 UND	15	CAIXA
04	10208 - PAPEL CREPADO 60CMX60CM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA CX C/ 500 UND	15	CAIXA
05	10209 - PAPEL CREPADO 75CMX75CM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA CX C/500 UND	15	CAIXA
06	10210 - PAPEL CREPADO 90CMX90CM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA CX C/ 500 UND	08	CAIXA
07	15019 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, LARGURA DE 30 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO, MATERIAL EM POLIÉSTER COM FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 70 G/M2.	20	ROLO
08	15079 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: BOBINA 10 CM X 100 M	30	ROLO

LOTE 03 – SONDA VESICAL DE DEMORA			
Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	10241 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14.	50	CAIXA
02	11965 - SONDA DE FOLEY Nº 10: EM LÁTEX ATÓXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND	20	CAIXA
03	11966 - SONDA DE FOLEY Nº 12: EM LÁTEX ATÓXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND	30	CAIXA
04	11967 - SONDA DE FOLEY Nº 16: EM LÁTEX ATÓXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND	50	CAIXA
05	11968 - SONDA DE FOLEY Nº 18: EM LÁTEX ATÓXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND	50	CAIXA
06	11969 - SONDA DE FOLEY Nº 20: EM LÁTEX ATÓXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND	30	CAIXA
07	11970 - SONDA DE FOLEY Nº 22: EM LÁTEX ATÓXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND	20	CAIXA
08	15038 - Sonda foley, látex, siliconada estéril 3 vias nº20, composição: látex siliconizado, caixa com 10 unidades.	30	CAIXA
09	15039 - Sonda foley, látex, siliconada estéril 3 vias nº18, composição: látex siliconizado, caixa com 10 unidades.	30	CAIXA



10	15040 - Sonda foley, látex, siliconada estéril 3 vias nº16, composição: látex siliconizado, caixa com 10 unidades.	30	CAIXA
----	--	----	-------

LOTE 04 – SONDAS NASOGÁSTRICAS

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	11974 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 04: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	20	PACOTE
02	11984 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 06: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	20	PACOTE
03	11985 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 08: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	20	PACOTE
04	11986 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 10.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	20	PACOTE
05	11987 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 12: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	30	PACOTE
06	11988 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 14.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	20	PACOTE
07	11989 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 16: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	20	PACOTE
08	11990 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 18: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	20	PACOTE
09	11991 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 20: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	20	PACOTE
10	11976 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 04.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	20	PACOTE
11	11975 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 06.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	20	PACOTE
12	11977 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 08: . Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	30	PACOTE
13	11978 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 10.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	30	PACOTE
14	11979 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	40	PACOTE
15	11980 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	40	PACOTE
16	11981 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND	40	PACOTE
17	11982 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18: . Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - CX C/ 10 UND	40	PACOTE
18	11983 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/10 UND	40	PACOTE

LOTE 05 – TUBOS ENDOTRAQUEAIS SEM BALÃO

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	10293 - TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND.	03	CAIXA
02	10295 - TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND.	03	CAIXA
03	10297 - TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND.	10	CAIXA
04	10299 - TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 S/B. ESTERIL: CX C/ 10 UND.	06	CAIXA



05	10301 - TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND.	08	CAIXA
06	10303 - TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND.	08	CAIXA
07	10305 - TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND.	10	CAIXA
08	10307 - TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND.	10	CAIXA
09	10310 - TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND	12	CAIXA
10	10312 - TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND	12	CAIXA
11	10314 - TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND	10	CAIXA
12	10316 - TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND.	20	CAIXA

LOTE 06 – EQUIPOS DIVERSOS

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	14054 - EQUIPO BURETA - composição: polietileno, polipropileno e Acrilonitrila-001 Butadieno-Estireno (ABS)	60	UNIDADE
02	11866 - EQUIPO C/ APLICADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS: ATÓXICO, APIROGÊNICO - PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCRIÇÃO: DISPOSITIVO PARA CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM - UND	3200	UNIDADE
03	10090 - EQUIPO MACROGOTAS, EM PVC, COMPRIMENTO DE 1,35M COM INJETOR: BICO PERFURO CORTANTE E TAMPA DE PROTEÇÃO. UND	15000	UNIDADE
04	11869 - EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL.O EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSIVEL E UM PRODUTO FOTO-PROTETOR,ELE É INDICADO PARA A INFUSÃO DE MEDICAMENTOS,SENSIVEIS A LUZ	400	UNIDADE
05	11870 - EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA - DESCRIÇÃO: ESTERIL EM PVC: DESCRIÇÃO: ESTÉRIL EM PVC, DESCARTÁVEL COM PROTETOR E TUBO EXTENSOR COM CLAMP PLÁSTICO. BURETA TRANSPARENTE GRADUADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 150ML, COM DESCARTAVEL COM PROTETOR E TUBO EXTENSOR COM CLAMP PLASTICO .BURETA TRANSPARENTE GRADUAÇÃO COM CAPACIDADE MAXIMA DE 150 ML, COM CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ESTERELIZADO A RADIAÇÃO GAMA - UND	100	UNIDADE
06	11868 - EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSIVEL.O EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSIVEL E UM PRODUTO FOTO-PROTETOR,ELE É INDICADO PARA A INFUSÃO DE MEDICAMENTOS,SENSIVEIS A LUZ	500	UNIDADE
07	11867 - EQUIPO PARA TRANFUSÃO DE SANGUE, C/ CAMARA DUPLA E FLEXIVEL PARA INFUSÃO DE SANGUE E DERIVADOS - TELA DE FILTRO: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA GRADUADA E DUPLA FLEXÍVEL, SENDO DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO UND.ADULTO	300	UNIDADE
08	15096 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL E PINÇA ROLETE, EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS INDICADO PARA FLUIDOTERAPIA, PONTA PERFURANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, TUBO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PINÇA ROLETE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1500	UNIDADE

LOTE 07 – INSUMOS PARA MONITORAMENTO CARDIACO

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	11788 - CANETA HIDROGRÁFICA(TINTA LIQUIDA)COM PONTA DE 0,5MM,INDICADA PARA USO EM ELETROCARDIOGRAFO(ECG)DIXTAL.COM TINTA ESPECIAL COM EXCELENTE RESULTADO NO TRAÇADO DO ECG EVITANDO BORRÕES OU MANCHAS.NA COR PRETA.UND	30	UNIDADE
02	7319 - ELETRODO CARDIOCLIP(BRAÇADEIRAS) ADULTO COLORIDO,CONJUNTO COM 4 UNIDADES.	08	KIT
03	7320 - ELETRODO CARDIOCLIP(BRAÇADEIRAS) INFANTIL COLORIDO,CONJUNTO COM 4 UNIDADES.	03	KIT
04	11865 - ELETRODOS DESCART P/ MONITORIZAÇÃO CARDIACA (ADULTO)PRE GEL, ELETROCARDIOGRAM, HIPOALERGENICOS: SISTEMA DE CONDUTOR SOLIDO MODELO ADULTO-PCT C/50 UND SISTEMA DE CONDUTOR SOLIDO - MODELO ADULTO - PCT C/ 50 UND	1000	PACOTE
05	11864 - ELETRODOS DESCART P/ MONITORIZAÇÃO CARDIACA (INFANTIL)-CX C/50UN.: PRÉ GEL, ELETROCARDIOGRAM, HIPOALERGÊNICOS, SISTEMA DE CONDUTOR SÓLIDO - MODELO INFANTIL - PCT C/ 50 UND	20	PACOTE



06	12593 - KIT ELETRODO PRECORDIAL E PERA EM LATEX PRETA.COMPATIVEL COM TODOS ELETROCARDIOGRAFOS.JOGO COM 6 (SUCCÃO+ PERA ECG).	10	KIT
07	11941 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA CONTINUO A4: PACOTE C/ 100 FOLHAS, largura 21,5cm e altura 28cm, utilizado para impressão do eletrocardiograma EP-3. Pacote com 100 folhas	100	PACOTE
08	10214 - PERA PEQUENA PARA ELETROCARDIOGRAMA.: Em borracha sintética especial de alta resistência e durabilidade - UND	30	UNIDADE
09	15037 - BOBINA DE PAPEL PARA ECG DESCRIÇÃO TÉCNICA: PAPEL PARA ECG PHILIPS TC-10 PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA PHILIPS MODELO TC10 110MM X 30M. SÃO INDICADOS PARA REGISTROS GRÁFICOS DOS RESULTADOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PAPEL DE GRANDE SENSIBILIDADE, TERMO- SENSÍVEL (PARA IMPRESSÃO TÉRMICA), PRODUTO DE LONGA DURABILIDADE, FORNECE REGISTRO DE IMAGENS NÍTIDO.	30	UNIDADE

LOTE 08 – MATERIAL PARA NEBULIZAÇÃO E INALAÇÃO

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	11835 - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO: Descrição: MICRO NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO , USO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL, ATÓXICO,COMPOSTO POR MÁSCARA PLÁSTICA+CABEÇOTE+RECIPIENTE+UNIDADE NEBULIZADORA I	20	UNIDADE
02	11836 - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL: Descrição: MICRO NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO , USO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL, ATÓXICO,COMPOSTO POR MÁSCARA PLÁSTICA + CABEÇOTE + RECIPIENTE + UNIDADE NEBULIZADORA I	20	UNIDADE
03	11934 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTAÇÃO ADULTO: Máscara com reservatório e de não reinalação. Transparente, de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. Completa com tubo de suprimento de oxigênio. Presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável.	30	UNIDADE
04	11935 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTAÇÃO PEDIÁTRICO: Máscara com reservatório e de não reinalação. Transparente, de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. Completa com tubo de suprimento de oxigênio. Presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável.	30	UNIDADE
05	11937 - MÁSCARA PLÁSTICA PARA NEBULIZAÇÃO(ADULTO)-: IDEAL PARA UNIDADE DE NEBULIZAÇÃO I-205, ATÓXICA E DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO - UND unidade	50	UNIDADE
06	10196 - MÁSCARA PLÁSTICA PARA NEBULIZAÇÃO(INFANTIL)-: IDEAL PARA UNIDADE DE NEBULIZAÇÃO I-205, ATÓXICA E DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO - UND	50	UNIDADE

LOTE 09 – FRALDAS DESCARTÁVEIS

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	11905 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	400	UNIDADE
02	11904 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	400	UNIDADE
03	11903 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	300	UNIDADE

LOTE 10 – FIO(S) ÁCIDO(S) POLIGLICÓLICO(S)

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	13350 - FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 COMPRIMENTO 70CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 4CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA-GINECOLOGIA. CAIXA COM 36 UNIDADES	20	UNIDADE



02	13351 - FIO ACIDO POLIGLICOLICO 1-0 COMPRIMENTO 70CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 4CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA-GINECOLOGIA. CAIXA COM 36 UNIDADES	40	UNIDADE
03	13352 - FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 COMPRIMENTO 70CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 3,0CM, CURVATURA 3/8 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA-GINECOLOGIA. CAIXA COM 36 UNIDADES	30	UNIDADE
04	13353 - FIO ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 COMPRIMENTO 70CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 2,0CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA-GINECOLOGIA. CAIXA COM 36 UNIDADES	10	UNIDADE
05	13354 - FIO ACIDO POLIGLICOLICO 4-0 COMPRIMENTO 70CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 2,0CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA-GINECOLOGIA. CAIXA COM 36 UNIDADES	10	UNIDADE

LOTE 11 – FIOS ALGODÃO

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	13319 - FIO ALGODÃO COM POLIESTER 0 PRETO AZUL TORCIDO - COMPRIMENTO 75 CM, C/ AGULHA CILÍNDRICA DE 3 CM, CURVATURA 3/8, APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES	20	UNIDADE
02	13320 - FIO ALGODÃO COM POLIESTER 0 PRETO SEM AGULHA - 15 UNIDADES DE COMPRIMENTO 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	20	UNIDADE

LOTE 12 – FIOS POLIPROPILENO

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	13346 - FIO POLIPROPILENO 0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 4CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIAGINECOLOGIA. CAIXA COM 24 UNIDADES	10	UNIDADE
02	13347 - FIO POLIPROPILENO 1-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 2,5 CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA GINECOLOGIA. CAIXA COM 24 UNIDADES	10	UNIDADE
03	13348 - FIO POLIPROPILENO 2-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 2,5 CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA GINECOLOGIA. CAIXA COM 24 UNIDADES	20	UNIDADE
04	13349 - FIO POLIPROPILENO 3-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 2,5 CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA GINECOLOGIA. CAIXA COM 24 UNIDADES	10	UNIDADE

LOTE 13 – FIO(S) SEDA

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	13341 - FIO SEDA 0 PRETA SEM AGULHA - 15 UNIDADES DE COMPRIMENTO 45 CM EM CADA ENVELOPE. CAIXA COM 24 UNIDADES	100	UNIDADE
02	13342 - FIO SEDA PRETA 0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 3CM, CURVATURA 3/8 - APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES	100	UNIDADE
03	13343 - FIO SEDA PRETA 2,0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 3CM, CURVATURA 3/8 - APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES	70	UNIDADE
04	13344 - FIO SEDA PRETA 2,0 SEM AGULHA - 15 UNIDADES DE COMPRIMENTO 004 45 CM EM CADA ENVELOPE. CAIXA COM 24 UNIDADES	70	UNIDADE
05	13345 - FIO SEDA PRETA 3,0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 3CM, CURVATURA 3/8 - APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES	70	UNIDADE

LOTE 14 – ALMOTOLIAS

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	10148 - FRASCO P/ ALMOLTOLIA - 125ML TRANSPARENTE.: BICO RETO COM TAMPA	130	UNIDADE
02	10149 - FRASCO P/ ALMOLTOLIA - 250ML- ÂMBAR.: BICO RETO COM TAMPA -	130	UNIDADE
03	10150 - FRASCO P/ ALMOLTOLIA - 250ML TRANSPARENTE.: BICO RETO COM TAMPA	130	UNIDADE
04	10151 - FRASCO P/ ALMOLTOLIA - 500M - ÂMBAR.: BICO RETO COM TAMPA.	60	UNIDADE

LOTE 15 – TESTES AUTOCLAVE

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	11914 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR 1262 -72 HORAS: COMPOSIÇÃO: FRASCO PLÁSTICO CONTENDO AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE E TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM SUSPENSÃO DE ESPOROS SECOS DE <i>Bacillus stearothermophilus</i> - CX C/ 10 UND	100	CAIXA



02	14353 - INDICADOR QUIMICO TIPO 2 PRONTO USO BOWIE DICK	80	UNIDADE
----	--	----	---------

LOTE 16 – COLETORES DIVERSOS			
Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	12563 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX ESTERIL.USO PEDIATRICO.RECIPIENTE DE 18CM X 7CM,GRADUADO,COM CAPACIDADE PARA ATE 100ML.COM FITA DUPLA FACE,HIPOALERGÊNICA,PARA FIXAÇÃO SEGURA E SEM LESÕES NA PELE.BORDAS COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA,QUE ASSEGURAM A INTEGRIDADE DO RECIPIENTE,EVITANDO VAZAMENTOS.ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.MODELO UNISSEX. CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CAIXA
02	11831 - COLETOR DE URINA PARA INCOTINÊNCIA URINARIA COM TUBO EM PVC: INCOTINÊNCIA URINARIA COM TUBO EM PVC CONECTADO A UM PRESERVATIVO DE LÁTEX, ATÓXICO, ESTÉRIL, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO,PRODUTO DE USO ÚNICO -PCT C/ 10 UND	70	PACOTE
03	11832 - COLETOR DE URINA POR SISTEMA FECHADO 2000 ml C/ VÁLVULA ANTI-I-REFLUXO: SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE URINA (AFERIÇÃO DE VOLUME DE DRENAGEM) COM CAPACIDADE DE 2000 ml; BOLSA TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR E BRANCO NA FACE POSTERIOR , PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE; VÁLVULA ANTI-REFLUXO VERTICAL; TUBO EXTENSOR EM PVC COM 1,10 cm, TRANSPARENTE ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE MEMÓRIAS DE DOBRAS E COM PINÇA CORTA-FLUXO SEGURA E DESLIZANTE NA COR BRANCA; SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA, NA COR BRANCA, QUE PERMITE O MANUSEIO COM APENAS UMA DAS MÃOS, E FIXAÇÃO SEGURAEM TODOS OS TIPOS DE LEITOS; ALÇA DE CORDÃO COM 40 cm DE COMPRIMENTO, PARA O MANUSEIO NO TRNSPORTE DE PACIENTES INDEPENDENTES DE AMBULANTES; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPENO, ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	800	UNIDADE
04	11830 - COLETOR SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA COM PRESERVATIVO 1200ML. PRODUTO DESTINADO PARA DRENAGEM DE URINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS AO USUÁRIO, TAIS COMO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. COMPOSIÇÃO: PRESERVATIVO LÁTEX (COLETA DE URINA PENIANA); CORTA FLUXO TIPO CLAMP PP POLIPROPILENO (OBSTRUÇÃO DE COLETA DA URINA); TUBO DE PVC FLEXÍVEL AZUL (TUBO DE DRENAGEM); CONECTOR BUCHA. (RETENTOR DE GOTEJAMENTO NO RESERVATÓRIO); ALÇA PLÁSTICA EM PVC, AZUL (MANIPULAÇÃO E FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO); GARRAFA DE 1200ML PP POLIPROPILENO (RESERVATÓRIO); CONECTOR MACHO E FÊMEA EM PVC, AZUL (FIXAÇÃO DO PRESERVATIVO NO TUBO EXTENSOR);	200	UNIDADE
05	10044 - COMADRE EM PVC RIGIDO NÃO FLEXIVEL À PRESSÃO.: ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE- UND	10	UNIDADE
06	10190 - MARRECO EM PVC RÍGIDO - UND: NÃO FLEXIVEL À PRESSÃO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	10	UNIDADE
07	10043 - COLETOR UNIVERSAL ESTERIL, EM PVC CONTEÚDO 80 ml, COM TAMPA DE ROSCA - UND: COM TAMPA DE ROSCA - UND	9000	UNIDADE

LOTE 17 – EQUIPAMENTOS MÉDICOS DIVERSOS			
Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	11763 - AMBU COMPLETO COM RESERVATÓRIO - ADULTO - SÃO FABRICADOS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E OFERECEM EFICIÊNCIA EM REANIMAÇÃO, QUALIDADE E PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE O MANIPULA.É INDICADO PARA SER UTILIZADO COMO AUXILIAR A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR,POSSIBILITANDO SUA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE ESTEJAM COM APNEIA OU PARA AUMENTAR A VENTILAÇÃO E/OU FORNECER OXIGENIO A UM PACIENTE QUE ESTEJA RESPIRANDO ESPONTANEAMENTE.BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 1,600ML ,MASCARA FACIAL 02 EM SILICONE TRANSPARENTE ADULTO, VALVULA UNIDIRECIONAL(BICO DE PATO).RESERVATORIO DE E 02 ADULTO,EXTENSÃO PLASTICA 2,0M.	20	UNIDADE
02	11764 - AMBU COMPLETO COM RESERVATÓRIO - INFANTIL - SÃO FABRICADOS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E OFERECEM EFICIÊNCIA EM REANIMAÇÃO, QUALIDADE E PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE O MANIPULA.É INDICADO PARA SER UTILIZADO COMO AUXILIAR A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR, POSSIBILITANDO SUA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE ESTEJAM COM APNEIA OU PARA AUMENTAR A VENTILAÇÃO E/OU FORNECER OXIGENIO A UM PACIENTE QUE ESTEJA RESPIRANDO ESPONTANEAMENTE.BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 500ML ,MASCARA FACIAL EM SILICONE TRANSPARENTE INFANTIL, VALVULA UNIDIRECIONAL(BICO DE	15	UNIDADE



	PATO).VALVULA PARA RESERVATORIO DE SILICONE,RESERVATORIO DE PVC,EXTENSÃO PLASTICA 2,0M.		
03	11785 - CABO PARA LARINGOSCOPIO INFANTIL,CABO PARA LARINGOSCOPIO POSSUI ACABAMENTO ESTRIADO PARA MELHOR EMPUNHADURA E SEGURANÇA,ALÉM DE TAMPA DE BATERIA FECHADA QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LIQUIDOS NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO.PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE COM ENCAIXE QUE SEGUE PADRÃO INTERNACIONAL.FABRICADO EM LATÃO CROMADO À PROVA DE FERRUGEM E DE ALTA DURABILIDADE.UND	05	UNIDADE
04	11787 - CÂMARA DE AR PARA APARELHO DE PRESSÃO.: MANGUITO EM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, GARANTINDO A VEDAÇÃO DE RETENÇÃO PERFEITA DE AR COMPRIMIDO - UND	40	UNIDADE
05	8358 - CIRCUITO BARAKA ADULTO COM BALÃO.EXTENSÃO EM PVC E BALÃO EM BORRACHA NA COR VERDE DE 4000ML.ACOMPANHA MÁSCARA HUMANA.	03	UNIDADE
06	8359 - CIRCUITO BARAKA ADULTO COM BALÃO.EXTENSÃO EM PVC E BALÃO EM BORRACHA NA COR VERDE DE 5000ML.ACOMPANHA MÁSCARA HUMANA.	03	UNIDADE
07	8356 - CIRCUITO BARAKA COM BALÃO.EXTENSÃO EM PVC E BALÃO EM BORRACHA NA COR VERDE DE 2000ML.ACOMPANHA MÁSCARA HUMANA.	03	UNIDADE
08	8357 - CIRCUITO BARAKA COM BALÃO.EXTENSÃO EM PVC E BALÃO EM BORRACHA NA COR VERDE DE 3000ML.ACOMPANHA MÁSCARA HUMANA.	03	UNIDADE
09	11871 - ESFIGNOMANÔMETRO-MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E / OU CHOQUES.: MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E/OU CHOQUES. BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLÁXIVEL, COM FECHO DE METAL. PÊRA E VÁLVULA COM PERFEITO CONTROLE DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DE AR COMPRIMIDO NO MANGUITO PARA LEITURA CORRETA DE PRESSÃO ARTERIAL. MANGUITO EM MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E /OU CHOQUES. BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO , RESISTENTE E FLEXIVEL , COM FECHO DE METAL.PÊRA E VALVULA COM PERFEITO CONTROLÉ DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DE AR COMPRIMIDO NO MANGUITO PARA LEITURA CORRETA DE PRESSÃO ARTERIAL. BORRACHA SINTÁTICA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, GARANTINDO A VEDAÇÃO DE RETENÇÃO PERFEITA DO AR COMPRIMIDO.UNIDADE (DE 3 A 5 ANOS DE GARANTIA).	15	UNIDADE
10	11873 - ESTETOSCOPIO ADULTO: COM HASTE Y, ANEL DE FIXACAO E CAMPANULA DO AUSCUTADOR EM AÇO INOXIDAVEL, ACABAMENTO SEM REBARBAS AUSCUTADOR DUO-SOM COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, NOTA 1: COM JOGO DE OLIVA RESERVA	20	UNIDADE
11	11874 - ESTETOSCOPIO INFANTIL: COM HASTE Y, ANEL DE FIXACAO E CAMPANULA DO AUSCUTADOR EM AÇO INOXIDAVEL, ACABAMENTO SEM REBARBAS, AUSCUTADOR DUO-SOM COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, NOTA 1: COM JOGO DE OLIVA RESERVA	05	UNIDADE
12	11939 - OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL,MONITOR DE DEDO -ANALISE DA IDADE VASCULAR.MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SpO2 E DA FRAQUENCIA CARDIACA.COM TECLA LIGA E DESLIGA PARA ACIONAMENTO.	40	UNIDADE
13	14055 - OXÍMETRO INFANTIL -	15	UNIDADE
14	12002 - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO* USOEM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	06	UNIDADE
15	12003 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL:APARELHO UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA OU VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS,EM SITUAÇÕES PATOLOGICAS;É UM TERMÔMETRO POR CONTATO,QUE UTILIZA A PONTA SENSOR COMO MEDIÇÃO;INTERVALO DE MEDIÇÃO:32°C À 42°C.CAIXA COM 10 UNIDADES.	12	CAIXA
16	15022 - CABO PARA LARINGOSCOPIO ADULTO, CABO PARA LARINGOSCOPIO POSSUI ACABAMENTO ESTRIADO PARA MELHOR EMPUNHADURA E SEGURANÇA, ALÉM DE TAMPA DE BATERIA FECHADA QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LIQUIDOS NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO.PRODUTO DE EXELENTE QUALIDADE COM ENCAIXE QUE SEGUE PADRÃO INTERNACIONAL. FABRICADO EM LATÃO CROMADO À PROVA DE FERRUGEM E DE ALTA DURABILIDADE.UND	07	UNIDADE
17	15018 - LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO. KIT 10 LAMPADAS LARINGOSCOPIO UNIVERSAL ROSCA GROSSA, LUZ BRANCA. TENSAO: 2.5V	03	KIT
18	11837 - CONJUNTO PARA INALAÇÃO E NEBULIZAÇÃO HOSPITALAR COM 5 SAIDAS E COM SUPORTE.APARELHO AEROSOL COM 5 SAIDAS E CARRO SUPORTE, POSSUI SUPORTE PARA AS MESCARAS E KIT DE NEBULIZAÇÃO.COMPRESSOR INSENTO DE ÓLEO.POTENCIA 1/4hp 50/60 hz. ROTAÇÃO 1.750 RPM.40 A 80 LIBRAS.PROTETOR TÉRMICO.	05	UNIDADE



LOTE 18 – CÂNULAS DIVERSAS			
Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	11792 - CÂNULA DE GUEDEL Nº02 EM PVC RÍGIDO: NÃO FLEXÍVEL À PRESSÃO DE MORDEDURA, COM PORÇÃO DISTAL ENCURVADA E ACHATADA, COM LUZ CENTRAL COM DISTÂNCIA ADEQUADA PARA PASSAGEM DE AR E INTRODUÇÃO DE ASPIRAÇÃO - UND	05	UNIDADE
02	11793 - CÂNULA DE GUEDEL Nº03 EM PVC RÍGIDO: NÃO FLEXÍVEL À PRESSÃO DE MORDEDURA, COM PORÇÃO DISTAL ENCURVADA E ACHATADA, COM LUZ CENTRAL COM DISTÂNCIA ADEQUADA PARA PASSAGEM DE AR E INTRODUÇÃO DE ASPIRAÇÃO - UND	05	UNIDADE
03	11794 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº7,0.: FABRICADO EM POLIETILENO RÍGIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTERELIZADO À ÓXIDO DE ETILENO – USO ÚNICO - UND	10	UNIDADE
04	11795 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº7,5.: FABRICADO EM POLIETILENO RÍGIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTERELIZADO À ÓXIDO DE ETILENO – USO ÚNICO - UND	10	UNIDADE

LOTE 19 – PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E OUTROS – NÃO É NECESSÁRIO AF/AFE.			
Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	11825 - CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL BRANCO: DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO> EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - UND	400	UNIDADE
02	15024 - Pulseira convencional de identificação (mãe– filho) para uso em ambiente hospitalar. Pulseira da mãe (adulto) e pulseira para criança (recém – nascido) ambas com a mesma numeração oferecendo organização, segurança e comodidade. Confeccionado em plástico macio, podendo ser escrita com caneta esferográfica. Possui lacre inviolável. cor azul	200	PAR
03	15025 - Pulseira convencional de identificação (mãe– filho) para uso em ambiente hospitalar. Pulseira da mãe (adulto) e pulseira para criança (recém – nascido) ambas com a mesma numeração oferecendo organização, segurança e comodidade. Confeccionado em plástico macio, podendo ser escrita com caneta esferográfica. Possui lacre inviolável. cor ROSA	400	PAR

LOTE 20 – CATÉTERS ESPECÍFICOS			
Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	11803 - CATÉTER INTRAVENOSO CENTRAL 1,7MM X 30,5CM COM AGULHA 2,1MM X 5,1CM: MATERIAL RADIOPACO, SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA, PRODUTO DE USO ÚNICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL - UND	12	UNIDADE
02	11804 - Cateter Para Subclávia U /L CVC 14Gax20cm: conteúdo: 1CATETER DE POLIURETANO 14GA (7FR)X20CM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. 1FIO GUIA .032X60CM COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER. 1AGULHA 18gax7cm para introdução de fio guia 0,26 a 0,38 1 seringa de 5cc com agulha 30x7 1dilatador de vaso 1aba de sutura 1 tampa luer 1abraçadeira.COM VALIDADE DE 3 ANOS	100	UNIDADE
03	11805 - Cateter Para Subclávia U /L CVC 16Gax20cm: conteúdo: 1CATETER DE POLIURETANO 16GA (7FR)X20CM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. 1FIO GUIA .032X60CM COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER. 1AGULHA 18gax7cm para introdução de fio guia 0,026 a 0,038 1 seringa de 5cc com agulha 30x7 1dilatador de vaso 1aba de sutura 1 tampa luer 1abraçadeira.COM VALIDADE DE 3 ANOS.	100	UNIDADE
04	11806 - Cateter Para Subclávia U /L CVC 18Gax20cm: conteúdo: 1CATETER DE POLIURETANO 18GA (7FR)X20CM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. 1FIO GUIA 3.032X60CM COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER. 1AGULHA 18gax7cm para introdução de fio guia 0,026 a 0,038 1 seringa de 5cc com agulha 30x7 1dilatador de vaso 1aba de sutura 1 tampa luer 1abraçadeira	40	UNIDADE
05	8724 - CATETER UMBILICAL, MATERIAL POLIURATANO 2,5 FR, TIPO NEONATO, APLICAÇÃO EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBELICAIS, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE 30 A 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO / MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS / DE ÚNICO LÚMEN.	10	UNIDADE
06	8725 - CATETER UMBILICAL, MATERIAL POLIURATANO 3,5 FR, TIPO NEONATO, APLICAÇÃO EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBELICAIS, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE 30 A 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO / MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DE ÚNICO LÚMEN.	10	UNIDADE
07	8726 - CATETER UMBILICAL, MATERIAL POLIURATANO 5 FR, TIPO NEONATO, APLICAÇÃO EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBELICAIS, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE 30 A 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO / MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DE ÚNICO LÚMEN.	10	UNIDADE



08	11802 - KIT CATÊTER INTRAVENOSO CENTRAL 0,7MM X 20,3CM COM AGULHA 1,1MM X 5,1CM: MATERIAL RADIOPACO, SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA, PRODUTO DE USO ÚNICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL – KIT	12	UNIDADE
----	--	----	---------

LOTE 21 – MATERIAL CIRÚRGICO DIVERSO

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	10286 - TELA PROTÉSICA 15CM X 15 CM.TELA PROTÉSICA ESTÉRIL 100% POLIPROPILENO, NA COR BRANCA.	100	UNIDADE
02	10285 - TELA PROTÉSICA 26CM X 36 CM.TELA PROTÉSICA ESTÉRIL 100% POLIPROPILENO, NA COR BRANCA..	70	UNIDADE
03	14438 - CAPA P/ VIDEOCIRURGIA MOD UNIVERSAL 15 X 250CM – S0098	1200	UNIDADE
04	14439 - CARTUCHO C/ 6 CLIP HEMOSTATICO CT 300 MEDIUM LARGE OZ70001	120	UNIDADE
05	11910 - GELFOAM: GELFOAM HEMOSTATICO ABSORVEL EMBALAGEM CONTENDO 6 ESPONJAS ESTAREIS DE GELATINA ABSORVVEL, TAMANHO 100, APROXIMADAMENTE (80X125MM(100CM2)X10MM)	60	UNIDADE
06	8345 - CONJUNTO ESCOVA+PVPI DEGERMANTE: ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO E ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA DAS MÃOS - COMPOSIÇÃO: CADA 100ML CONTÉM: IODOPOVIDONA (1,0% DE IODO ATIVO) 10,0G, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO, GLICERINA, IODATO DE POTÁSSIO, ÁGUA PURIFICADA Q.S.P. 100ML. A ESCOVA VEM EMBEBIDA COM 10ML DE PVPI - CX C/ 48 UND	200	CAIXA
07	DRENO DE SUÇÃO CONTÍNUA, 4.8mm/3/16. ESTERIL- constituído de reservatório sanfonado, PARA DRENAGEM COM PRESSÃO NEGATIVA (Á VÁCUO) capacidade RESERVATÓRIO MÍNIMA DE 400 ML, válvulas de entrada e de esvaziamento, tubo extensor em PVC comprimento 90 cm, podendo haver variação de até 10 cm; clamp ou pinça corta fluxo de fechamento firme e seguro ao manuseio, dreno radiopaco multiperfurado, cânula de aço com proteção na ponta, alça de fixação no leito ou para deambulação do paciente. Embalagem individual que garanta a integridade e esterilidade do produto e permita abertura em técnica asséptica, contenha dados de identificação, marca, lote, data de fabricação e validade e registro no MS.	100	UNIDADE

LOTE 22 – MEDICAMENTOS DIVERSOS

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	CARVAO ATIVADO : 500 GRAMAS	05	FRASCO
02	ÉTER SULFURICO 1000 ML	36	UNIDADE

LOTE 23 - COMPRIMIDOS / CAPSULAS

Item	Descrição	QUANT.	UNID.
01	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	100	UNIDADE
02	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	600	UNIDADE
03	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	800	UNIDADE
04	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG - COMPRIMIDO	500	UNIDADE
05	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 mg SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	500	UNIDADE
06	ESPIROLACTONA 25 MG – COMPRIMIDO	1000	UNIDADE
07	FUROSEMIDA 40mg – COMPRIMIDO	1000	UNIDADE
08	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	300	UNIDADE
09	NIFEDIPINA 20 MG – COMPRIMIDO	1000	UNIDADE
10	PARACETAMOL 750 MG – COMPRIMIDO	500	UNIDADE

LOTE 24 - AMPOLAS / FRASCO

Item	Descrição	QUANT	UNID.
01	ACIDO ACETICO 2% FRASCO 1000 ML	20	UNIDADE



02	CLONAZEPAM,SOLUÇÃO ORAL DE 2,5MG/ML.FRASCO DE 20 ML	30	FRASCO
03	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA 10ML CX AMPOLA 10 ML	800	UNIDADE
04	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 5MG/ML – AMPOLA 5ML	500	UNIDADE
05	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML – AMPOLA DE 1ML.	500	UNIDADE
06	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML – AMPOLA 1 ML.	700	UNIDADE
07	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML – AMPOLA 2 ML	300	UNIDADE
08	DESLANOSIDEO 0.2 MG/ML – AMPOLA 2 ML	200	UNIDADE
09	FENOBARBITAL SODICO 200 MG/ 2 ML – AMPOLA 2ML.	400	UNIDADE
10	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML – AMPOLA 1 ML	200	UNIDADE
11	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - AMPOLA 10 ML	400	UNIDADE
12	FENOBARBITAL 40 MG/ ML – gotas FRASCO 20 ML	10	UNIDADE
13	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG PO LIOFILO SOLUÇÃO INJETAVEL. FRASCO-AMPOLA	700	FRASCO
14	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG PO LIOFILO SOLUÇÃO INJETAVEL. FRASCO-AMPOLA	400	FRASCO
15	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	600	UNIDADE
16	CLORIDATO DE TIAMINA AMPOLA	800	UNIDADE

Valor Total Estimado dos Lotes – R\$ 557.501,61 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e um reais e sessenta e um centavos).

3 - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o material solicitado neste documento é imprescindível para a realização de diversos procedimentos ofertados aos pacientes do Hospital Municipal São Vicente de Paulo;

Considerando que os contratos de fornecimento estão às vésperas de terem suas vigências expiradas sem a possibilidade de prorrogação;

Considerando que a falta dos produtos descritos neste termo acarretará a interrupção das atividades de assistência aos usuários, implicando em sérios prejuízos e riscos;

Justifica-se, portanto, a realização da presente licitação, para aquisição deste objeto em face ao interesse público presente na necessidade da utilização do material médico hospitalar pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo em atendimento aos pacientes da instituição.

4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto sugere-se que a modalidade seja processada pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR POR LOTE.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Hospital, através de seu titular.



7 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, **a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.**

A contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de segunda a sexta feira no horário de 07:00 às 18:00 horas, no Almoxarifado da farmácia do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, localizado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, no município de Coração de Jesus / MG, de acordo com a solicitação de fornecimento.

Os medicamentos quando da entrega, deverão ser entregues acondicionados em caixa(s), ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos hospitalares.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Hospital, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias para o uso.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Hospital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Hospital Municipal.

Se algum produto apresentar irregularidade, o Hospital o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Hospital o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:



PROVISORIAMENTE, em até 15 (quinze) dias para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência (ART. 282, II, “a”, do Decreto Municipal nº 015/2024).

DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente (ART. 282, II, “b”, do Decreto Municipal nº 015/2024).

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Hospital, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste termo de referência, OBEDECER, rigorosamente, a todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO;



Será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens os servidores nomeados através da Portaria nº 013/2026 (anexa aos autos). A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade. Na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela dotação orçamentária definida conforme orçamento do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

13 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Coração de Jesus/MG, 13 de março de 2026.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO
Mariana Gonçalves Leal e Silva
Farmacêutica CRF/MG52.017

APROVADO PELA AUTORIDADE
SUPERIOR
Carolina Martins dos Santos



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 – Bairro Centro, na cidade de Coração de Jesus, CEP 39.340-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07.503.792/0001-66, neste ato representado pelo sua Diretora Geral, **senhorita CAROLINA MARTINS DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 059.416.296-30, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0005/2026, modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 0000/2026, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 0005/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE** _____, conforme



quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2026.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **07 (SETE) dias consecutivos.**

5.2.A entrega ocorrerá na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Bairro Centro - Município de Coração de Jesus-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Farmácia Central, através do telefone (38) 99806-7389.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, contados a partir do seu recebimento definitivo.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à Farmácia Central do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolizado junto à Diretoria do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.



- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, por intermédio da FARMÁCIA CENTRAL, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Hospital Municipal São Vicente de Paulo e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Hospital Municipal São Vicente de Paulo inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.



- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Hospital Municipal São Vicente de Paulo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Hospital Municipal São Vicente de Paulo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.



- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Hospital Municipal São Vicente de Paulo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 015/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Diretor Geral

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



